

AUT 135/2016
Reg. 155/2016

Lafite



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

ARQUIVE-SE
EM 03/08/2016
Presidência

De 25 de Julho de 2016.

LEI Nº 6.478

INCLUI NO CALENDÁRIO DE EVENTOS
TURÍSTICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA
GRANDE A "CAVALGADA DE NOSSA
SENHORA APARECIDA" E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara
de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

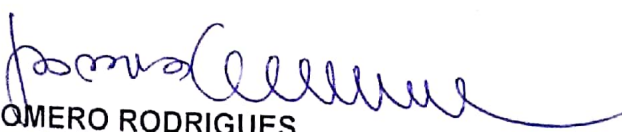
LEI

Art. 1º - Fica incluída no Calendário de Eventos Turísticos da cidade de
Campina Grande a "CAVALGADA DE NOSSA SENHORA APARECIDA" realizada em
nosso Município.

Art. 2º - A "CAVALGADA DE NOSSA SENHORA APARECIDA" é realizada
anualmente, no mês de Outubro, em parceria com a Prefeitura Municipal de Campina
Grande.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.


ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal